



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

DECRETO Nº 1900/2022

21 de setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICAM O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Neves Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e,

- Considerando que fora realizado o CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA/SP, em conformidade com a legislação em vigor.
- Considerando esgotados todos os prazos para recursos, impugnações, reclamações ou eventuais questionamentos acerca do resultado classificatório final do certame.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado para todos os fins de direito, o Resultado Classificatório do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para os cargos públicos de *Assistente Social, Auxiliar de Educação, Faxineira, Fonoaudiólogo, Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas, Operário Braçal, Ouvidor Municipal, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física, Professor de Informática, Psicopedagogo e Terapeuta Ocupacional.*


Artigo 2º - Os candidatos classificados serão convocados oportunamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e iminente necessidade dos serviços, dentro do número de vagas existentes para contratação de caráter efetivo da Prefeitura do Município de Neves Paulista/SP, mediante convocação a ser publicada em jornal local ou regional e aviso pessoal ao interessado.

Parágrafo Único: O candidato convocado deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estabelecido pelo setor competente da Prefeitura do Município de Neves Paulista/SP, os documentos solicitados além dos já antecipadamente exigidos no Edital Normativo.

Artigo 3º - A validade do Processo Seletivo, ora homologado será de 02 (dois) anos contados da data desta Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal para preenchimento de funções vagas e das que vierem a vagar na sua vigência.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Neves Paulista/SP, 21 de setembro de 2022.


MÁRCIO ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Neves Paulista